



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, 15 – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

e-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

À PUBLICAÇÃO
Minas Novas 10/04/2026
João Paulo Barreiro
PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 29/2026.

“Dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências”

O Povo do Município de Minas Novas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do Artigo 165 da Constituição Federal de 1988, nas normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Minas Novas relativo ao exercício de 2027, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária Anual (LOA);
- III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – critérios e formas de limitação de empenho;
- VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, 15 – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

e-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;

X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

XI - definição de critérios para início de novos projetos;

XII – definição de despesas consideradas irrelevantes;

XIII – disposições sobre a dívida pública;

XIV – disposições sobre o orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta;

XV – definição de critérios para fixação e execução das emendas legislativas;

XVI – das disposições gerais e finais.

Seção I

Das metas e prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município e as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2027 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, de acordo com os programas e as ações estabelecidas no Plano Plurianual relativo ao período de 2026-2029, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2027 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, tanto no aspecto das metas físicas quanto das metas financeiras.

§ 1º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* desse artigo.

§ 2º - O projeto de Lei Orçamentária para 2027 conterà demonstrativo de observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, 15 – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

e-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

Seção II

Orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária Anual

Art. 3º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2027 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, promovendo a participação popular nos termos do artigo 48, §1º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo Único - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, os Poderes Executivo e Legislativo e as Entidades da Administração Indireta deverão implantar e manter atualizado sítio eletrônico, de livre acesso ao cidadão, com os dados e as informações exigidas pelas Leis Federais 131/2009 e 12.527/2011.

Art. 4º - As categorias de programação de que tratam essa Lei serão identificadas por órgãos, unidades, subunidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fontes/destinação de recursos, observando as Portarias SOF/STN nº 42/1999 e nº 163/2001 com suas alterações posteriores e a Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2026-2029.

Art. 5º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2027, a despesa será discriminada no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fontes/destinação de recursos, de acordo com a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e suas alterações.

Parágrafo Único: Na elaboração da proposta orçamentária deve ser observada a estrutura organizacional do Município.

Art. 6º - O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, 15 – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

e-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 7º - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – texto da lei;

II – documentos referidos nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:

I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins do atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição da República;

III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para fins do atendimento ao artigo 26 da Lei nº 14.113/2020;

IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento ao disposto na Emenda à Constituição da República nº 29, de 13/09/2000;

V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101, de 2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, 15 – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

e-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

Art. 8º - As estimativas de receitas e a fixação de despesas para o exercício de 2027 a serem consideradas nos Anexos de Metas Fiscais, deverão obedecer às diretrizes constantes desta Lei e poderão ser adequadas às possíveis variações que possam ocorrer até a elaboração da proposta orçamentária.

§ 1º - Ocorrendo a hipótese prevista no *caput* do artigo, os ajustes necessários serão realizados preferencialmente no valor da Reserva para Contingenciamento.

§ 2º - O projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como das alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta lei.

Art. 9º - O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao setor de planejamento do Poder Executivo, até o dia 31 de julho de 2026, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação ao projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 10 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas especificações das fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11 - A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação do Setor Jurídico do Município.

Art. 12 - Na fixação das despesas para o exercício de 2027, será assegurada a aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino e 15% (quinze por cento) nas ações e serviços públicos de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, 15 – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

e-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

Subseção Única

Da definição do Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 13 – A Lei Orçamentária conterà dotação para a reserva de contingência de até 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2027, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais, observado o disposto nos arts. 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e no art. 8º da Portaria Interministerial 163 de 2001.

Parágrafo único – A proposta orçamentária para 2027 adicionará na Reserva de Contingência o valor de 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior para servir como fonte de recursos para atendimento das emendas individuais de execução obrigatória.

Seção III

Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários

Art. 14 - A despesa com pessoal do Município não poderá ultrapassar 60% (sessenta por cento) do total da receita corrente líquida.

Art. 15 - A repartição do limite constante do artigo anterior não poderá exceder os seguintes percentuais:

I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo único - Na verificação do atendimento dos limites fixados não serão computadas as despesas:

I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II – relativas a incentivos à demissão voluntária;

III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, 15 – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

e-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000;

V – com inativos e pensionistas, ainda que por intermédio de unidade gestora ou fundo específico, quanto a parcela custeada por recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;

c) de transferências destinadas a promover o equilíbrio atuarial do regime de previdência, na forma definida pelo órgão do Poder Executivo federal responsável pela orientação, pela supervisão e pelo acompanhamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos;

VI – resultantes das transferências da União de acordo com as Emendas Constitucionais 120/2022 e 127/2022.

Art. 16 - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, a adoção de medidas não deverá prejudicar o atendimento à saúde, educação e assistência social do Município.

Art. 17 - Se a despesa com pessoal atingir o nível de 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estipulados para cada Poder, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Art. 18 - Desde que obedecidos os limites para gastos com pessoal, definidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, os Poderes Municipais, mediante lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, 15 – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

e-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar as estruturas de carreiras, corrigir ou aumentar remuneração dos Servidores e Subsídios dos Agentes Políticos, conceder vantagens fixas e variáveis, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma disposta em lei.

Art. 19 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso sejam ultrapassados os limites estabelecidos no artigo 15 desta Lei:

- I – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
- II – eliminação das despesas com horas-extras;
- III - redução em pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
- IV – exoneração dos servidores não estáveis.

Seção IV

Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município

Art. 20 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas ou vinculados a programas sociais do Município, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes, conforme art. 14 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 21 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, §3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 22 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme disposto no art. 14, §2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, 15 – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

e-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

Parágrafo único. Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 23 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre os quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – aperfeiçoamento dos processos administrativo-tributários, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 24 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, 15 – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

e-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Sobre Imóveis;

VI - instituição de Taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exeqüível a sua cobrança;

X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 25 - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V

Equilíbrio entre receitas e despesas

Art. 26 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 27 - Os projetos de Lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município para o exercício de 2027 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição das receitas ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2027 a 2029, demonstrando a memória de cálculo respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, 15 – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

e-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

Parágrafo Único - Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28 - As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

- a) A implantação das medidas previstas nos arts. 23 e 24 desta Lei;
- b) Atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- c) Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:

- a) Implantação de rigorosa pesquisa de preço, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
- b) Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI

Crítérios e formas de limitação de empenho

Art. 29 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2027, prioritariamente nas seguintes despesas:

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, 15 – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

e-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinados a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ 1º - Excluem-se do *caput* desse artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida e com os precatórios judiciais.

§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 3º - Os poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 4º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2026.

§ 5º - Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção VII

Normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 30 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, 15 – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

e-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º - O controle de custos de que trata o caput deste artigo será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 2º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e ordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo, pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Art. 31 - A Lei Orçamentária de 2027 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agrupadas como ações do tipo “Apoio Administrativo”.

Seção VIII

Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas

Art. 32 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas às entidades:

I – que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, esportes e ou cultural;

II – sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III – que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, 15 – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

e-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, que deve ser emitida por autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 33 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de auxílios e contribuições para entidade pública e/ou privada, ressalvadas aquelas que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, segurança pública, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – associações de promoção municipal e/ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Parágrafo único. As parcerias de que trata a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, deverão estar previstas na Lei Orçamentária para 2027 ou em seus créditos adicionais.

Art. 34 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades públicas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial ou agropecuário.

Art. 35 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferências financeiras a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesse local, observado as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 36 - As entidades beneficiadas com os recursos e as entidades previstas nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder Executivo e Poder Legislativo com finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, 15 – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

e-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

Art. 37 - As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 32 a 34 desta Seção deverão ser em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação ou convênios, observadas as exigências do art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Federal 13.019/2014.

§. 1º - Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º - É vedada a celebração de convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação com entidades em situação irregular com o Município em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º - Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberam recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 38 - É vedada a destinação na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único - As normas do *caput* deste artigo não se aplicam a ajuda à pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde, ou a pessoas físicas constantes do cadastro de assistência social do Município.

Art. 39 – Fica autorizada a transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os Órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, limitados ao valor das despesas previstas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

§ 1º - O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

§ 2º - A Câmara Municipal observando seu planejamento, poderá promover a devolução de recursos financeiros para a Prefeitura Municipal em qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, 15 – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

e-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

mês do exercício financeiro, desde que não fique inviabilizada a sua execução orçamentária e financeira.

Seção IX

Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação

Art. 40 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam, claramente, o interesse local.

Parágrafo único - A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção X

Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso

Art. 41 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 com vistas ao cumprimento das metas de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º - Para atender ao *caput* deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15(quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, 15 – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

e-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

II – o cronograma mensal de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento, agrupadas por grupo de natureza de despesa;

III – o cronograma de pagamentos mensais de despesas incluídos os restos a pagar, esses últimos identificados em processados e não processados, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º – Para atender ao *caput* deste artigo, o Poder Executivo elaborará demonstrativo contendo:

I - a previsão de arrecadação da receita desdobrada em metas bimestrais, classificadas em dois grupos - receitas de natureza financeira, que reúne aplicações financeiras, operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de bens, e receitas não-financeiras, reunindo as demais receitas do orçamento;

II - o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento agrupadas por grupo de natureza de despesa;

III - o cronograma de pagamentos mensais de despesas, incluídos os Restos a Pagar, esses últimos identificados em processados e não processados;

IV - a previsão de resultados primários, desdobrada por bimestre, de forma a garantir o cumprimento da meta estabelecida nesta lei.

§ 3º - O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão ou local oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027.

Seção XI

Da definição de critérios para início de Novos Projetos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, 15 – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

e-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

Art. 42 - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2027 e seus créditos adicionais, observando o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual 2026-2029 e com as normas desta Lei;

II – as dotações consignadas aos projetos em andamento forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico financeiro;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos.

Parágrafo único - Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária para 2027, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício subsequente.

Seção XII

Da definição das despesas consideradas irrelevantes

Art. 43 - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e outros serviços e compras.

Seção XIII

Das disposições sobre a dívida pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, 15 – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

e-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

Art. 44 - A administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§1º - Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º - O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 45 – Na Lei Orçamentária para o exercício de 2027, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 46 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

Art. 47 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação da receita – ARO, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Seção XIV

Disposições Sobre o Orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta

Art. 48 - As despesas do Poder Legislativo e da Administração Indireta constarão da proposta orçamentária para o exercício de 2027, em programa de trabalho próprio, detalhado, conforme aprovado em Resoluções do órgão colegiado específico, observando o disposto no art. 5º desta Lei.

Art. 49 - Para fins de cumprimento do disposto no Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, será adotado o Siafic único para o Município,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, 15 – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

e-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

conforme disposto nos incisos I e II do caput do art. 2º do referido Decreto, sendo vedada a existência de mais de um Siafic no município.

§ 1º - Para fins do cumprimento dos prazos estabelecidos em lei com vistas à divulgação das demonstrações contábeis, ao envio das informações e dos dados contábeis, orçamentários e fiscais de que trata o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000, à divulgação dos relatórios de que tratam o § 3º do art. 165 da Constituição e o § 2º do art. 55 da referida Lei Complementar, e ao envio do Módulo SICOM ao TCE/MG, o Siafic ficará disponível até:

I – o 25º (vigésimo quinto) dia do mês, para os registros necessários à elaboração dos balancetes relativos ao mês imediatamente anterior;

II – 25 de janeiro de 2028, para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício financeiro de 2027, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar; e

III - último dia do mês de fevereiro de 2028, para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício de 2027 e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 2º - As demonstrações contábeis a serem enviadas à Prefeitura Municipal pelos consórcios públicos constituídos de acordo com a Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 deverão refletir as normas gerais de consolidação das contas dos consórcios determinadas pela portaria 274 de 13 de maio de 2016 expedida pela STN (Secretaria do Tesouro Nacional).

Art. 50 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual estabelecido no Inciso I, do artigo 29-A, da Constituição Federal, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências prevista no § 5º, do Art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.

§1º - Em conformidade com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal, redação atualizada pela Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009, o percentual destinado ao Poder Legislativo para cobertura de suas despesas totais, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, 15 – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

e-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

§2º - É vedado o repasse para atender despesas estranhas às atividades legislativas e superiores ao limite constante do *caput* do Artigo.

§3º - O Poder Legislativo não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamento, incluindo os gastos com o subsídio dos vereadores e excluídos os gastos com inativos.

§4º - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município, obedecendo ao que determina o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal.

Seção XV

Definição de Critérios Para Fixação e Execução das Emendas Legislativas;

Art. 51 - As emendas ao projeto de Lei Orçamentária para 2027 deverão ser compatíveis com os programas, ações, metas e objetivos constantes do Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2026/2029 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) serviço da dívida;
- c) dotações financiadas com recursos vinculados;
- d) dotações referentes à contrapartida.

§ 2º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

§ 3º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual não poderão contemplar a transferência de recursos a entidades privadas com fins lucrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, 15 – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

e-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

§ 4º - Ao projeto de lei do orçamento anual não poderão ser apresentadas emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço, sendo necessário a apresentação de projeto básico que comprove a viabilidade técnica e financeira para sua execução.

Art. 52 - As emendas individuais ao projeto de lei do orçamento anual serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, e serão identificadas em nível de projeto/atividade, sendo que para atividade iniciará com o dígito 6 (seis) e para projeto com o dígito 7 (sete).

§1º - Para fins de atendimento aos dispositivos relacionados às emendas individuais ao orçamento público municipal, os órgãos de execução observarão, nos termos desta lei, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das respectivas emendas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II deste parágrafo, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV - se, até 20 de novembro ou até 30 (dias) dias após o término do prazo previsto no inciso III deste parágrafo, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, as emendas serão consideradas com impedimentos de ordem técnica insuperáveis e os recursos poderão ser utilizados pelo Poder Executivo como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

§ 2º - As programações orçamentárias originadas de emendas individuais não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica insuperáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, 15 – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

e-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

§ 3º - Consideram-se impedimentos de ordem técnica insuperáveis:

I - as emendas individuais que desconsiderarem os preceitos constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

II - as emendas que apresentem a adoção de ações e serviços públicos para realização de objeto de forma insustentável ou incompleta;

III - as emendas que apresentem a alocação de recursos insuficientes para execução do seu objeto, salvo em atividade dividida por etapas e tecnicamente viável;

IV - a não comprovação de que os recursos orçamentários ou financeiros são suficientes para a conclusão do projeto ou de etapa útil com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;

V - a incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

VI - a incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto, no caso de emendas relativas a execução de obras;

VII - a emenda individual que conceda dotação para a instalação ou o funcionamento de serviço público ainda não criado por lei, em desacordo ao disposto na alínea “c” do art. 33 da Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores;

VIII - a aprovação de emenda individual que conceda dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes, em desacordo ao disposto na alínea “b” do art. 33 da Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores;

IX - a destinação de dotação a entidade que não atenda os critérios de utilidade pública;

X - a destinação de dotação a entidade em situação irregular, em desacordo com o disposto no art. 17 Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores;

XI - a destinação de dotação para celebrar parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração ou termos de fomento, que não atenda aos requisitos dos artigos 33 e 34 da Lei Federal 13.019/2014;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, 15 – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

e-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

XII - a criação de despesa de caráter continuado para o Município, direta ou indiretamente;

XIII - os impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o empenho ou o pagamento dentro do exercício financeiro.

§ 4º - Os impedimentos de ordem técnica de que trata este artigo serão apurados pelos gestores responsáveis pela execução das respectivas programações orçamentárias, nos órgãos setoriais e nas unidades orçamentárias, e comporão relatório a ser formalmente comunicado pelo Executivo Municipal.

§ 5º - O Poder Executivo inscreverá em restos a pagar os saldos dos empenhos de emendas parlamentares individuais cujo processo de execução esteja em curso, de forma a garantir a execução plena dos planos de trabalho a que se destinam.

§ 6º - Se o autor da emenda impositiva com impedimentos não estiver no exercício do mandato para realizar os procedimentos previstos neste artigo, os respectivos valores poderão ser utilizados pelo Poder Executivo como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Seção XVI

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 53 - As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 54 - A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, 15 – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

e-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária Anual para 2027 conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 55 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme dispostos no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/1964.

Art. 56 - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, justificadamente, de acordo com as disposições constantes do art. 167, VI da Constituição Federal.

Art. 57 - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar ou acrescentar as fontes/destinação de recursos nas categorias de programação orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2027, quando estas fontes/destinação de recursos não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente nas categorias de programação constantes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 58 – Ao sancionar a Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo Municipal discriminará e dará ampla publicidade ao Quadro de Detalhamento das Despesas no qual serão informados os elementos de despesas que serão utilizados durante a execução orçamentária de 2027.

Parágrafo Único - Durante a execução orçamentária de 2027, o Poder Executivo poderá promover por ato próprio alterações de valores ou acréscimo de elementos no Quadro de Detalhamento das Despesas do Município.

Art. 59 - Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000, é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao regime de previdência dos servidores municipais.

Art. 60 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, 15 – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

e-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

Parágrafo Único - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 61 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária Anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha ser proposta.

Art. 62 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivadas por insuficiência de tesouraria.

Art. 63 - Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2027, fica o Executivo Municipal autorizado a executar 1/12 (um doze avos) por mês das dotações orçamentárias correntes constantes da proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 64 - Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas Fiscais;

II – Anexo de Riscos Fiscais;

Art. 65 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 10 de abril de 2026.


Alessandro Mota Barbosa

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METAS ANUAIS art.4º, §1º da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	VALOR CORRENTE (a)	VALOR CONSTANTE	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) X 100	VALOR CORRENTE (b)	VALOR CONSTANTE	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	VALOR CORRENTE (c)	VALOR CONSTANTE	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	190.705.000,00	183.723.506,74	--	112,62	201.723.000,00	187.999.068,03	--	112,62	211.533.000,00	190.914.259,93	--	111,64
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)(I)	181.949.000,00	175.288.053,95	--	107,45	192.464.000,00	179.369.990,68	--	107,45	201.741.000,00	182.076.714,80	--	106,47
Receitas Primárias Correntes	161.538.000,00	155.624.277,46	--	95,39	170.875.000,00	159.249.767,01	--	95,39	180.749.000,00	163.130.866,43	--	95,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.316.000,00	8.011.560,69	--	4,91	8.795.000,00	8.196.644,92	--	4,91	9.302.000,00	8.395.306,86	--	4,91
Contribuições	1.590.000,00	1.531.791,91	--	0,94	1.682.000,00	1.567.567,57	--	0,94	1.779.000,00	1.605.595,67	--	0,94
Transferências Correntes	149.906.000,00	144.418.111,75	--	88,52	158.570.000,00	147.781.919,85	--	88,52	167.735.000,00	151.385.379,06	--	88,53
Demais Receitas Primárias Correntes	1.726.000,00	1.662.813,10	--	1,02	1.828.000,00	1.703.634,67	--	1,02	1.933.000,00	1.744.584,84	--	1,02
Receitas Primárias de Capital	20.411.000,00	19.663.776,49	--	12,05	21.589.000,00	20.120.223,67	--	12,05	20.992.000,00	18.945.846,38	--	11,08
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	215.355.000,00	207.471.098,27	--	127,17	222.473.000,00	207.337.371,85	--	124,20	236.659.000,00	213.591.155,23	--	124,90
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)(II)	214.571.000,00	206.715.789,61	--	126,71	221.644.000,00	206.564.771,67	--	123,74	235.782.000,00	212.799.638,99	--	124,44
Despesas Primárias Correntes	153.111.000,00	147.505.780,35	--	90,42	161.961.000,00	150.942.218,08	--	90,42	171.318.000,00	154.619.133,57	--	90,42
Despesas de Pessoal e Encargos Sociais	74.661.000,00	71.927.745,66	--	44,09	78.976.000,00	73.602.982,29	--	44,09	83.541.000,00	75.398.014,44	--	44,09
Outras Despesas Correntes	78.450.000,00	75.578.034,68	--	46,33	82.985.000,00	77.339.235,79	--	46,33	87.777.000,00	79.221.119,13	--	46,33
Despesas Primárias de Capital	36.810.000,00	35.462.427,75	--	21,74	38.833.000,00	36.284.249,77	--	21,74	39.338.000,00	35.503.610,11	--	20,78
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	24.650.000,00	23.747.591,52	--	14,56	20.750.000,00	19.338.303,82	--	11,58	25.126.000,00	22.676.895,31	--	13,26
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	--	--	0,00	0,00	--	--	0,00	0,00	--	--
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	--	--	0,00	0,00	--	--	0,00	0,00	--	--
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	--	--	0,00	0,00	--	--	0,00	0,00	--	--
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	--	--	0,00	0,00	--	--	0,00	0,00	--	--
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-32.622.000,00	-31.427.745,66	--	--	-29.180.000,00	-27.194.780,99	--	--	-34.041.000,00	-30.722.924,19	--	--
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V)+(III - IV)	-32.622.000,00	-31.427.745,66	--	--	-29.180.000,00	-27.194.780,99	--	--	-34.041.000,00	-30.722.924,19	--	--
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exeto RPPS)	7.802.000,00	7.516.377,65	--	4,61	8.250.000,00	7.688.723,21	--	4,61	8.725.000,00	7.874.548,74	--	4,60
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exeto RPPS)	53.000,00	51.059,73	--	0,03	56.000,00	52.190,12	--	0,03	59.000,00	53.249,10	--	0,03
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.415.000,00	5.216.763,01	--	3,20	5.651.000,00	5.266.542,40	--	3,15	5.900.000,00	5.324.909,75	--	3,11
Dívida Consolidada Líquida	-60.083.000,00	-57.883.429,67	--	--	-58.758.000,00	-54.760.484,62	--	--	-59.978.000,00	-54.131.768,95	--	--
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-2.749.000,00	-2.648.362,24	--	--	-1.325.000,00	-1.234.855,55	--	0,74	-1.220.000,00	-1.101.083,03	--	--



MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS ANUAIS art.4º, §1º da LRF

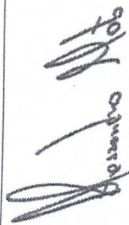
ANEXO I - METAS ANUAIS art.4º, §1º da LRF


Nota: O cálculo das metas acima foi realizado considerando-se o seguinte cenário macro-econômico


Variáveis	2027	2028	2029
PIB real (crescimento % anual)	1,80	2,00	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do governo (média % anual)	10,50	10,00	9,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	5,47	5,50	5,51
Inflação média(%anual)projetada com base em índices oficiais de inflação	3,80	3,50	3,50
Projeção do PIB do estado - R\$ miliares	0,00	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$milhares	169.340.000,00	179.125.000,00	189.474.000,00

Metodologia de cálculo dos valores constantes

2027	2028	2029
Valor Corrente/1,0380	Valor Corrente/1,0730	Valor Corrente/1,1080


ALESSANDRO MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal


EDER CORDEIRO SANTOS
Secretário de Finanças


PAULO ANTONIO ALVES MARTINS
Contador(a) 105101

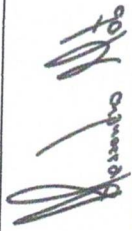

ALTAMIRO PINTO MACHADO
Resp. Controle Interno



MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Discriminação	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	% RCL	Variação	
								Valor (c)=(b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	152.173.500,00	--	101,72	170.488.544,23	--	113,97	18.315.044,23	12,04	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)(I)	146.813.000,00	--	98,14	157.231.814,68	--	105,10	10.418.814,68	7,10	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	152.173.500,00	--	101,72	160.933.731,55	--	107,58	8.760.231,55	5,76	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)(II)	151.660.500,00	--	101,38	160.522.347,57	--	107,30	8.861.847,57	5,84	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	--	--	0,00	--	--	0,00	--	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS)(III)	0,00	--	--	0,00	--	--	0,00	--	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	--	--	0,00	--	--	0,00	--	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	--	--	0,00	--	--	0,00	--	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-4.847.500,00	--	--	-3.290.532,89	--	--	1.556.967,11	-32,12	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V)+(III - IV)	-4.847.500,00	--	--	-3.290.532,89	--	--	1.556.967,11	-32,12	
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.982.000,00	--	4,00	3.430.281,05	--	2,29	-2.551.718,95	-42,66	
Dívida Consolidada Líquida - DCL	-67.844.000,00	--	--	-72.342.052,28	--	--	-4.498.052,28	6,63	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.412.270,86	--	--	-12.169.733,78	--	--	-10.757.462,92	761,71	


ALESSANDRO MOTA BARROSA
Prefeito Municipal


EDER CORDEIRO SANTOS
Secretário de Finanças


PAULO ANTONIO ALVES MARTINS
Contador(a) 105101


ALTAMIRO PINTO MACHADO
Resp. Controle Interno



MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as dos Três exercícios Anteriores art.4º,§2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	120.419.368,00	152.173.500,00	26,37	171.382.000,00	12,62	190.705.000,00	11,27	201.723.000,00	5,78	211.533.000,00	4,86
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)(I)	116.504.368,00	146.813.000,00	26,02	166.378.000,00	13,33	181.949.000,00	9,36	192.464.000,00	5,78	201.741.000,00	4,82
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	120.419.368,00	152.173.500,00	26,37	195.165.920,90	28,25	215.355.000,00	10,34	222.473.000,00	3,31	236.659.000,00	6,38
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)(II)	119.959.100,52	151.660.500,00	26,43	194.415.920,90	28,19	214.571.000,00	10,37	221.644.000,00	3,30	235.782.000,00	6,38
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	--	0,00	--	0,00	--	0,00	--	0,00	--
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	--	0,00	--	0,00	--	0,00	--	0,00	--
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	--	0,00	--	0,00	--	0,00	--	0,00	--
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	--	0,00	--	0,00	--	0,00	--	0,00	--
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-3.454.732,52	-4.847.500,00	40,31	-28.037.920,90	478,40	-32.622.000,00	16,35	-29.180.000,00	-10,55	-34.041.000,00	16,66
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V)+(III - IV)	-3.454.732,52	-4.847.500,00	40,31	-28.037.920,90	478,40	-32.622.000,00	16,35	-29.180.000,00	-10,55	-34.041.000,00	16,66
Dívida Pública Consolidada (DC)	-105.060,82	5.982.000,00	-5,793,8	5.192.000,00	-13,21	5.415.000,00	4,30	5.651.000,00	4,36	5.900.000,00	4,41
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-41.674.934,23	-67.844.000,00	62,79	-57.334.000,00	-15,49	-60.083.000,00	4,79	-58.758.000,00	-2,21	-59.978.000,00	2,08
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.519.809,09	-1.412.270,86	-192,92	15.008.052,28	-1.162,6	-2.749.000,00	-118,32	1.325.000,00	-148,20	-1.220.000,00	-192,08

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	131.365.488,55	158.656.091,10	20,77	171.382.000,00	8,02	183.723.506,74	7,20	187.999.068,03	2,33	190.914.259,93	1,55
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)(I)	127.094.615,05	153.067.233,80	20,44	166.378.000,00	8,70	175.288.053,95	5,36	179.369.990,68	2,33	182.076.714,80	1,51
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	131.365.488,55	158.656.091,10	20,77	195.165.920,90	23,01	207.471.098,27	6,30	207.337.371,85	-0,06	213.591.155,23	3,02
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)(II)	130.863.382,76	158.121.237,30	20,83	194.415.920,90	22,95	206.715.799,61	6,33	206.564.771,67	-0,07	212.799.638,99	3,02
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	--	0,00	--	0,00	--	0,00	--	0,00	--
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	--	0,00	--	0,00	--	0,00	--	0,00	--
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	--	0,00	--	0,00	--	0,00	--	0,00	--
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	--	0,00	--	0,00	--	0,00	--	0,00	--
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-3.768.767,71	-5.054.003,50	34,10	-28.037.920,90	454,77	-31.427.745,66	12,09	-27.194.780,99	-13,47	-30.722.924,19	12,97
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V)+(III - IV)	-3.768.767,71	-5.054.003,50	34,10	-28.037.920,90	454,77	-31.427.745,66	12,09	-27.194.780,99	-13,47	-30.722.924,19	12,97
Dívida Pública Consolidada (DC)	-114.610,85	6.236.833,20	-5,541,7	5.192.000,00	-16,75	5.216.763,01	0,48	5.266.542,40	0,95	5.324.909,75	1,11
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-45.463.185,75	-70.734.154,40	55,59	-57.334.000,00	-18,94	-57.883.429,67	0,96	-54.760.484,62	-5,40	-54.131.768,95	-1,15
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.657.959,74	-1.472.433,60	-188,81	15.008.052,28	-1.119,2	-2.648.362,24	-117,65	1.234.855,55	-146,63	-1.101.083,03	-189,17

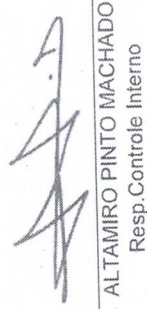
Metodologia de cálculo dos valores constantes

2024	2025	2026	2027	2028	2029
Valor Corrente X 1,0909	Valor Corrente X 1,0426	Valor Corrente X 1,0000	Valor Corrente/1,0380	Valor Corrente/1,0730	Valor Corrente/1,1080


ALESSANDRO MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal


EDER CORDEIRO SANTOS
Secretário de Finanças

PAULO ANTONIO ALVES MARTINS
Contador(a) 105101


ALTAMIRO PINTO MACHADO
Resp. Controle Interno

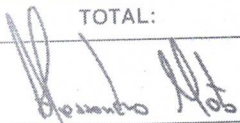



MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

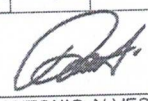
ANEXO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO art.4º,§2º,inciso II da LRF

Município						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2024	%	2025	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	179.928.768,30	100,00	216.443.629,37	100,00	185.459.984,33	100,00
TOTAL:	179.928.768,30	100,00	216.443.629,37	100,00	185.459.984,33	100,00

Regime Previdenciário						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2024	%	2025	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00


ALESSANDRO MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal


EDER CORDEIRO SANTOS
Secretário de Finanças


PAULO ANTONIO ALVES MARTINS
Contador(a) 105101


ALTAMIRO PINTO MACHADO
Resp. Controle Interno



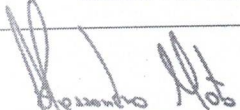
MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

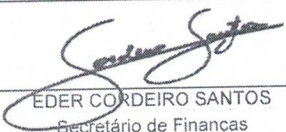
ANEXO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS art.4º,§2º, inciso III da LRF


RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2024 (b)	2025 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	3.084,05	5.105.065,26
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	4.850.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	3.084,05	255.065,26
TOTAL:	0,00	3.084,05	5.105.065,26

DESPESAS LIQUIDADAS	2023 (d)	2024 (e)	2025 (f)
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	910.427,89
Investimentos	0,00	0,00	910.427,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
TOTAL:	0,00	0,00	910.427,89

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO:	g=(a-d)	h=(b-e)+g	i=(c-f)+h
	38.511,35	41.595,40	4.236.232,77


ALESSANDRO MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal


EDER CORDEIRO SANTOS
Secretário de Finanças


PAULO ANTONIO ALVES MARTINS
Contador(a) 105101


ALTAMIRO PINTO MACHADO
Resp. Controle Interno



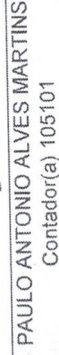
MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.
ANEXO DE METAS FISCAIS


VII ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA Art. 4º, §2º, inciso V da LRF

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
IPTU	Isenção Caráter não Geral	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	30.000,00	35.000,00	38.000,00	ALTERAÇÃO DE ALIQUOTAS TRIBUTARIAS
ISSQN	Isenção Caráter não Geral	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	27.000,00	31.000,00	34.000,00	ALTERAÇÃO DE ALIQUOTAS TRIBUTARIAS
ISSQN	Isenção Caráter não Geral	INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS NO MUNICÍPIO	26.000,00	29.000,00	33.000,00	EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA
IPTU	Remissão	PARCELAMENTO ESPECIAL - REFIS MUNICIPAL	29.000,00	32.000,00	35.000,00	MELHORIA DA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA
TOTAL:			112.000,00	127.000,00	140.000,00	


ALESSANDRO MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal


EDEN CORDEIRO SANTOS
Secretário de Finanças


PAULO ANTONIO ALVES MARTINS
Contador(a) 105101

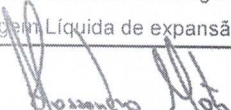

ALTAMIRO PINTO MACHADO
Resp. Controle Interno



MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO, Art. 4º, §2º, inciso v da LRF

EVENTOS	Valores Previstos para 2027
Aumento Permanente da Receita(a)	0,00
(-)Transferências Constitucionais(b)	0,00
(-)Transferências ao FUNDEB(c)	0,00
Saldo Final do Aumento permanente de Receita(I)=a-(b+c)	0,00
Redução Permanente de Despesa(II)	0,00
Margem Bruta(III)=(I+II)	0,00
Novas DOCC(e)	0,00
Novas DOCC geradas por PPP(f)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta(IV)=(e+f)	0,00
Margem Líquida de expansão de DOCC(V)=(III-IV)	0,00


ALESSANDRO MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal


EDER CORDEIRO SANTOS
Secretário de Finanças


PAULO ANTONIO ALVES
Contador 5101


ALTAMIRO PINTO MACHADO
Resp. Controle Interno



MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

CÓD.	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
01	CAMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS				
0001	ATUAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL				
2001	Auxílios Diversos Agentes Políticos	PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2002	Remuneração Agentes Políticos	FOLHAS EMPENHADAS A PAGAR	Unidade	13,00	Rural e Urbana
2003	Participação em Congressos, Seminários e Simpósios	PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2004	Divulgação de Atos Administrativos do Poder Legislativo	PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2005	Manutenção Atividade da Câmara	PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2006	Registros Débitos Despesas Exercícios Anteriores	DESPESAS EMPENHADAS A PAGAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2007	Contribuições Previdenciárias para Servidores e Agente Políticos	OBRIGAÇÕES EMPENHADAS A PAGAR	Unidade	13,00	Rural e Urbana
3001	Investimentos Para Instalação da Câmara Municipal	INVESTIMENTOS INSTALAÇÃO CÂMARA	Unidade	17,00	Urbana
3002	Construção do Prédio da Câmara	OBRAS REALIZADAS CÂMARA	Unidade	1,00	Urbana
02	MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS				
0000	ENGARGOS ESPECIAIS				
2067	Encargos com Pagamento de Empréstimos e Parcelamento de Dívidas	PARCELAS PACTUADAS Á VENCER	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2068	Despesas com Contribuições para o PASEP	CONTRIBUIÇÕES Á PAGAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3055	Amortização de Parcelamento Dívidas Previdenciárias	CONTRATOS EMPENHADOS A PAGAR	Unidade	8,00	Rural e Urbana
3056	Amortização de Parcelamento de Dívidas Diversas	CONTRATOS EMPENHADOS A PAGAR	Unidade	3,00	Rural e Urbana
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA				
2008	Manutenção de Atividade do Gabinete do Prefeito e Vice	PLENO FUNCIONAMENTO GABINETE	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2009	Manutenção da Assessoria Jurídica	PLENO FUNCIONAMENTO GABINETE	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2010	Manutenção da Assessoria do Gabinete	PLENO FUNCIONAMENTO GABINETE	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2011	Despesas com Eventos, Comemorações e Recepções	DESPESAS EMPENHADAS A PAGAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2015	Manutenção da Ouvidoria Municipal	PLENO FUNCIONAMENTO OUVIDORIA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2025	Manutenção Atividades do Departamento Administrativo	PLENO FUNCIONAMENTO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2026	Manutenção das Despesas com Auxílio Alimentação - Prefeitura	PLENO FUNCIONAMENTO PREFEITURA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2027	Manutenção Junta do Serviço Militar	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇO MILITAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2028	Despesas com Divulgação de Atos Oficiais e Administrativos	ATOS DIVULGADOS	Unidade	50,00	Rural e Urbana
2029	Consumo de Água, Energia Elétrica e Telefone de Prédios Públicos Munic	TARIFAS EMPENHADAS Á PAGAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2030	Divisão de Processamento de Dados	PLENO FUNCIONAMENTO PROCESSAMENTO DADOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2031	Divisão de Infraestrutura de Rede Lógica	PLENO FUNCIONAMENTO REDE LÓGICA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2032	Manutenção Ativ. Unidade de Atendimento Integrado-UAI	PLENO FUNCIONAMENTO UAI	Percentual	100,00	Rural e Urbana



CÓD.	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
2033	Manutenção do Pessoal Cedido a Outros Órgãos	PLENO FUNCIONAMENTO PESSOAL CEDIDO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2038	Manutenção Ativ. do Departamento de Patrimônio e Materiais	PLENO FUNCIONAMENTO DEPARTAMENTO PATRIMÔNIO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2039	Manutenção da Divisão de Folha de Pagamento	PLENO FUNCIONAMENTO FOLHA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2040	Manutenção dos Serviços da Divisão de Gestão de Pessoal	PLENO FUNCIONAMENTO GESTÃO DE PESSOAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2041	Manutenção Atividades Departamento de Licitações, Compras e Contratos	PLENO FUNCIONAMENTO DEPARTAMENTO LICITAÇÃO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2042	Manutenção do Departamento de Almoxarifado	PLENO FUNCIONAMENTO DEPARTAMENTO ALMOXARIFADO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2043	Manutenção Atividades do Serviço da Divisão de Obras	PLENO FUNCIONAMENTO DEPARTAMENTO OBRAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2053	Manutenção Divisão Projetos Arquitetônicos Urbanísticos e Paisagismo	PLENO FUNCIONAMENTO PROJETOS URBANOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2058	Despesas com Contratação de Aluguéis e Seguros	CONTRATOS ASSUMIDOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2059	Manutenção Contribuições para Associação de Apoio ao Município	CONTRIBUIÇÕES À PAGAR	Unidade	3,00	Rural e Urbana
2060	Manutenção Contribuição para Consórcios Públicos	CONTRIBUIÇÕES À PAGAR	Unidade	3,00	Rural e Urbana
2065	Despesas com Pagamentos de Inativos	FOLHAS EMPENHADAS À PAGAR	Unidade	13,00	Rural e Urbana
2066	Manutenção Obrigações Previdenciárias e Sociais - RGPS	DESPESAS EMPENHADAS A PAGAR	Unidade	13,00	Rural e Urbana
2069	Manutenção da Divisão de Planejamento	PLENO FUNCIONAMENTO DIVISÃO PLANEJAMENTO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2074	Manutenção do Departamento de Administração Educacional	PLENO FUNCIONAMENTO DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2075	Cons. Águas, Energias e Telefone de Prédios Púb. Municipais - Educação	TARIFAS À PAGAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2076	Despesa com Contratação de Aluguéis e Seguros - Educação	CONTRATOS ASSUMIDOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2077	Manutenção Veículos - Educação	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS VEÍCULOS EDUCAÇÃO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2078	Manutenção das Despesas com Auxílio Alimentação - Educação	PLENO FUNCIONAMENTO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2079	Despesas com Eventos, Simpósios, Congressos e Seminários da Educação	EVENTOS PARTICIPADOS	Unidade	100,00	Rural e Urbana
2080	Manutenção do Programa Caixas Escolares	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA CAIXAS ESCOLARES	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2082	Obrigações Previdenciárias e Sociais Servidores da Educação - RGPS	OBRIGAÇÕES À PAGAR	Unidade	13,00	Rural e Urbana
2102	Manutenção da Divisão de Documentação Escolar	PLENO FUNCIONAMENTO DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2110	Manutenção do Departamento de Gestão de Estrutura de Saúde	PLENO FUNCIONAMENTO GESTÃO ESTRUTURA SAÚDE	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2111	Despesa com Contratação de Aluguéis e Seguros - Saúde	CONTRATOS ASSUMIDOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2112	Cons. Água, Energia e Telefone Prédios Públicos Municipais - Saúde	TARIFAS À PAGAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2113	Manutenção das Despesas com Auxílio Alimentação - Saúde	PLENO FUNCIONAMENTO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2114	Obrigações Previdenciárias e Sociais Servidores de Saúde - RGPS	OBRIGAÇÕES À PAGAR	Unidade	13,00	Rural e Urbana
2115	Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde	PLENO FUNCIONAMENTO CONSELHO MUNICIPAL SAÚDE	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2154	Manut. Atividades de Coordenadoria dos Serviços de Assistência Social	PLENO FUNCIONAMENTO COORDENARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Percentual	100,00	Rural e Urbana



MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

CÓD.	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
2155	Manutenção das Despesas com Auxílio Alimentação - Social	PLENO FUNCIONAMENTO AUXILIO ALIMENTAÇÃO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2156	Projeto Agricultura Familiar - Compra Direta	PLENO FUNCIONAMENTO PROJETO AGRICULTURA FAMILIAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2166	Manutenção de Programas e Projetos no Âmbito do SUAS	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMAS SUAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2167	Manutenção e Fortalecimento do Conselho de Assistência Social	PLENO FUNCIONAMENTO CONSELHO ASSISTÊNCIA SOCIAL	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2172	Manutenção Atividade do Departamento de Desenvolvimento Rural	PLENO FUNCIONAMENTO DESENVOLVIMENTO RURAL	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2200	Manutenção do Departamento de Esportes	PLENO FUNCIONAMENTO DEPARTAMENTO ESPORTES	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2217	Manutenção Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Cultural	PLENO FUNCIONAMENTO SECRETARIA CULTURA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3003	Equipamentos para Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS GABINETE	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3004	Manutenção da Equipe de Assessoria Jurídica	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS PARA SETOR JURIDICO	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3005	Equipamentos para Assessoria do Gabinete	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS PARA ASSESSORIA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3014	Equipamentos Diversos para Departamento Administrativo	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS PARA ADMINISTRATIVO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3015	Equipamentos para a Divisão de Processamento de Dados	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS PARA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3016	Equipamentos para a Divisão de Infraestrutura de Rede Lógica	PROCESSAMENTO DADOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3017	Investimentos na Unidade de Atendimento Integrado - UAI	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS PARA REDE LÓGICA	Unidade	12,00	Urbana
3019	Equipamentos para Departamento de Patrimônio e Materiais	OBRAS REALIZADAS/ EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3020	Equipamentos Para a Divisão de Folha de Pagamento	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS PARA DPTO. PATRIMÔNIO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3021	Equipamentos para Divisão de Gestão de Pessoal	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS PARA FOLHA PESSOAL	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3022	Equipamentos para Departamento de Licitações, Compras e Contratos	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS PARA DPTO. LICITAÇÕES	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3023	Equipamento para o Departamento de Almoxarifado	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS PARA DPTO. ALMOXARIFADO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3024	Equipamentos Diversos para a Divisão de Obras	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS PARA DPTO. OBRAS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3044	Equip. P/ Divisão de Projetos Arquitetônicos Urbanísticos e Paisagismo	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS PARA SETOR GESTÃO	Unidade	20,00	Rural e Urbana
3051	Manutenção Contribuição para Consórcio Públicos	CONTRATOS EMPENHADOS A PAGAR	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3057	Equipamentos Para a Divisão de Planejamento	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	5,00	Rural e Urbana
3064	Equipamentos Diversos para Departamento de Administração Educacional	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	3,00	Rural e Urbana
3074	Equipamentos P/ Manutenção da Divisão de Documentação Escolar	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	5,00	Rural e Urbana
3078	Equipamentos Diversos P/ Departamento de Gestão de Estrutura de Saúde	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	8,00	Rural e Urbana
3103	Equipamentos Diversos P/ Coordenadoria Serviços de Assistência Social	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3112	Equipamentos e Veic. para Projetos e Programas no Âmbito do SUAS	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3113	Veículos/Equipamentos para Fortalecimento do Conselho de Assistência Social	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana

MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

CÓD.	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
3119	Equipamento Diversos do Departamento de Desenvolvimento Rural	INVESTIMENTOS REALIZADOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3141	Equipamentos Diversos para Departamento de Esportes	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3156	Equipamentos P/ Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Cultural	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	Unidade	2,00	Rural e Urbana
0003	DEFESA DA ORDEM JURÍDICA				
2016	Despesas com Precatórios e Cumprimento de Sentenças Judiciais	PARCELAS PACTUADAS Á VENCER	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2017	Manutenção Convênio com Poder Judiciário	PLENO FUNCIONAMENTO PROCURADORIA MUNICIPAL	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2018	Manutenção Atividades da Procuradoria Geral	PLENO FUNCIONAMENTO PROCURADORIA MUNICIPAL	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3009	Equipamentos Diversos para Funcionamento da Procuradoria Geral	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS PARA PROCURADORIA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3010	Despesas Com Desapropriação	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS PARA DESAPROPRIAÇÃO	Unidade	2,00	Rural e Urbana
0004	MELHORIA DA ARRECADAÇÃO				
2057	Manutenção Atividade Depto. Arrec. Cad. Tributação e Aval. de Imóveis	PLENO FUNCIONAMENTO DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3050	Equipamentos P/ Depto. Arrec. Cad. Tributação e Val. de Imóveis	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	10,00	Rural e Urbana
0005	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
2061	Pagamento de Despesas do Exercício Anterior	DESPESAS EMPENHADAS Á PAGAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2062	Manutenção Atividades dos Serviços de Tesouraria	PLENO FUNCIONAMENTO TESOURARIA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2063	Manutenção das Atividades dos Serviços de Contabilidade	PLENO FUNCIONAMENTO CONTABILIDADE	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2064	Manutenção dos serviços de Finanças	PLENO FUNCIONAMENTO FINANÇAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2070	Manutenção das Atividades do Departamento de Convênios	PLENO FUNCIONAMENTO DEPARTAMENTO CONVÊNIOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3052	Equipamentos Diversos para Serviços de Tesouraria	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	5,00	Rural e Urbana
3053	Equipamentos Diversos para Serviços de Contabilidade	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	5,00	Rural e Urbana
3054	Equipamentos Diversos para Serviços de Finanças	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	5,00	Rural e Urbana
3058	Equipamentos Diversos para Serviços do Departamento de Convênios	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	10,00	Rural e Urbana
0006	CONTROLE INTERNO DA GESTÃO MUNICIPAL				
2024	Manutenção Atividades do Órgão Central de Controle Interno	PLENO FUNCIONAMENTO CONTROLE INTERNO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3013	Equipamentos Diversos para Órgão Central de Controle Interno	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS PARA CONTROLE INTERNO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0007	MELHORIA DA SEGURANÇA PÚBLICA				
2034	Manutenção Convênio Policia Civil	PLENO FUNCIONAMENTO POLÍCIA CIVIL	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2035	Manutenção Convênio Policia Militar	PLENO FUNCIONAMENTO POLÍCIA MILITAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2036	Manut. Convênio Policia Rodoviária Federal e Estadual	PLENO FUNCIONAMENTO POLÍCIA RODOVIÁRIA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2056	Manutenção das Atividades da Defesa Civil	PLENO FUNCIONAMENTO DEFESA CIVIL	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3048	Equipamentos Diversos P/ Defesa Civil	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana



MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

COD.	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
3049	Construção e Ampliação de Estruturas para Desastres e Defesa Civil	OBRAS REALIZADAS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0008	GESTÃO DO SUAS				
2161	Manutenção do Departamento de Vigilância Socioassistencial	PLENO FUNCIONAMENTO VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2162	Realização de Eventos, Seminários e Conferência Assistência Social	EVENTOS PARTICIPADOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2164	Apoio à Organização e Gestão dos SUAS - IGDSUAS	PLENO FUNCIONAMENTO GESTÃO DO SUAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2165	Manutenção da Capitação dos Trabalhadores do SUAS	PLENO FUNCIONAMENTO CAPACITAÇÃO TRABALHADORES SUAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3110	Equipamentos Diversos Apoio à Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3111	Construção e Ampliação de Prédios Para Gestão do SUAS	INVESTIMENTOS REALIZADOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0009	EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
2158	Gestão de Benefícios Eventuais do SUAS	PLENO FUNCIONAMENTO BENEFÍCIOS EVENTUAIS SUAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2159	Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Básica	PLENO FUNCIONAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3105	Construção e Ampliação para Proteção Social Básica	INVESTIMENTOS REALIZADOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3106	Aquisição de Veículo e Equip. de Proteção Social Básica	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	Unidade	4,00	Rural e Urbana
0010	SAÚDE BUCAL				
2116	Manutenção das Equipes de Saúde Bucal	PLENO FUNCIONAMENTO EQUIPES SAÚDE BUCAL	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2117	Manut. Centro Especialidades Odontológicas - CEO	PLENO FUNCIONAMENTO CEO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2118	Manutenção do Laboratórios Regionais de Prótese Dentária - LRPD	PLENO FUNCIONAMENTO LRPD	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3079	Melhoramentos e Equipamentos para Programa Saúde Bucal	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	10,00	Rural e Urbana
3080	Melhoramento e Aquisição de Equipamentos para Programa - CEO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	20,00	Rural e Urbana
0011	EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
2160	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	PLENO FUNCIONAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL MAC	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3107	Veículos e Equip. Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3108	Obras para Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	INVESTIMENTOS REALIZADOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0014	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE				
2119	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	PLENO FUNCIONAMENTO UNIDADES BÁSICAS SAÚDE	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2120	Manutenção e Reforma em Unidades Básicas em Saúde	PLENO FUNCIONAMENTO UNIDADES BÁSICAS SAÚDE	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2121	Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF	PLENO FUNCIONAMENTO ESF	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2122	Manutenção das Atividades do PACS	PLENO FUNCIONAMENTO PACS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2123	Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2124	Manutenção Veículos - Atenção Primária	PLENO FUNCIONAMENTO FROTA DE VEÍCULOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2125	Apoio ao Programa Médicos pelo Brasil	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL	Percentual	100,00	Rural e Urbana



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

CÓD.	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
2126	Manutenção do Programa Informatiza APS	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA INFORMATIZA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2127	Manutenção do Programa Saúde na Hora	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA SAÚDE NA HORA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2128	Manutenção de Unidades Incremento do PAB	PLENO FUNCIONAMENTO UNIDADES INCREMENTO PAB	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2129	Manutenção do Programa Academia da Saúde	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2130	Equipes Multiprofissionais - eMulti	PLENO FUNCIONAMENTO EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2147	Aquisição Medicamentos para Farmácia Básica	PLENO FUNCIONAMENTO FARMÁCIA BÁSICA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2148	Manutenção Atividade da Divisão de Assistência Farmacêutica	PLENO FUNCIONAMENTO ASSISITÊNCIA FARMACÊUTICA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2149	Medicamentos de Processo Judicial e Outros	ATENDER SETENÇAS JUDICIAIS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2150	Aquisição de Material Médico - Hospitalares e Insumos	PLENO FUNCIONAMENTO HOSPITAL MUNICIPAL	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2153	Manutenção das Ações de Combate a Desnutrição	PLENO FUNCIONAMENTO COMBATE DESNUTRIÇÃO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3081	Construção, Ampliação e Melhoramentos nas Unidades Básicas de Saúde	OBRAS REALIZADAS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3082	Aquisição de Equipamentos Diversos e Veículos para Atenção Primária à Saúde	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	20,00	Rural e Urbana
3083	Construir e Equipar Academias da Saúde	OBRAS REALIZADAS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3084	Equipamentos Diversos para Equipes Multiprofissionais	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	3,00	Urbana
3098	Aquisição de Equipamentos, P/ Programa Assistência Farmacêutica Básica	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	7,00	Rural e Urbana
3099	Construção do Prédio Da Farmácia de Minas	OBRAS REALIZADAS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3102	Equipamentos para Ações de Combate a Desnutrição	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0015	GESTÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS				
2132	Despesas com Auxílios em Viagens para Tratamentos de Saúde - TFD	PLENO FUNCIONAMENTO TRATAMENTOS DE SAÚDE	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2133	Manutenção Atividades Programa Municipal Transporte Doentes	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA TRANSPORTE DE DOENTES	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2134	Manutenção do SETS e Consultas	PLENO FUNCIONAMENTO SETS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2135	Concessão Auxílio Financeiro para Tratamento de Saúde	DEMANDAS APRESENTADAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2136	Manutenção dos Serviços de MAC Ambulatorial e Hospitalar	PLENO FUNCIONAMENTO MAC AMBULATORIAL	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2137	Subvenções a Entidades de Promoção a Saúde de MAC	PLENO FUNCIONAMENTO MAC AMBULATORIAL	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2138	Despesas com Manutenção das Casas de Apoio a Pacientes em Tratamento Médico	PLENO FUNCIONAMENTO CASAS DE APOIO PACIENTES	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2139	Manutenção dos Serviços da Equipe de Agendamento	PLENO FUNCIONAMENTO EQUIPE DE AGENDAMENTO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2140	Efetuar Pagamentos para Manutenção do Contratos de Gestão	CONTRATOS ASSUMIDOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2141	Manutenção do SAD - Serviço de Atenção Domiciliar - Melhor em Casa	PLENO FUNCIONAMENTO SAD	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2142	Recuperação de Dependentes Químicos	PLENO FUNCIONAMENTO RECUPERAÇÃO DEPENDENTE QUÍMICO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2143	Manutenção de Unidades Incremento do MAC	PLENO FUNCIONAMENTO UNIDADES INCREMENTO MAC	Percentual	100,00	Rural e Urbana



MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

CÓD.	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
2144	Participação Consórcio Intermunicipal de Saúde	CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	Unidade	2,00	Rural e Urbana
2145	Manutenção do Laboratório Municipal de Análises Clínicas	PLENO FUNCIONAMENTO LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2146	Manutenção da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS	PLENO FUNCIONAMENTO RAPS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3086	Aquisição Veículos para Programa Transporte de Doentes	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3087	Aquisição de Equipamentos para Serviços de Média e Alta Complexidade	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	25,00	Rural e Urbana
3088	Construção e Ampliação da Casa de Apoio ao Doente em Belo Horizonte	OBRAS REALIZADAS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3089	Equipamentos para Equipe de Agendamento	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	4,00	Rural e Urbana
3090	Const. Ampliação e Melhor. nas Unidades de Atenção Especializadas	OBRAS REALIZADAS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3091	Contribuições a Entidades de Promoção a Saúde de MAC	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3092	Equipamentos para SAD - serviço de Atenção Domiciliar- Melhor em Casa	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	5,00	Rural e Urbana
3093	Equipamentos para Unidades Incremento do MAC	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	4,00	Rural e Urbana
3094	Aquisição de Equipamentos para Casas de Apoio a Pacientes em Tratamento Médico	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	15,00	Rural e Urbana
3095	Participação Consórcio Intermunicipal de Saúde	CONTRATOS EMPENHADOS A PAGAR	Unidade	3,00	Rural e Urbana
3096	Construção e Equip. Laboratório Municipal de Análises Clínicas	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	4,00	Urbana
3097	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Psicossocial	OBRAS REALIZADAS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
0016	VIGILANCIA SANITÁRIA				
2151	Manutenção Atividades da Vigilância Sanitária Municipal.	PLENO FUNCIONAMENTO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3100	Equipamentos Diversos para Vigilância Sanitária	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0017	VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA				
2152	Manutenção da Vigilância Epidemiológica, Ambiental, Controle de Zoonoses e Equipamentos P/ Divisão Vigilância Epidemiológica, Controle de Zoonoses	PLENO FUNCIONAMENTO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3101	Equipamentos P/ Divisão Vigilância Epidemiológica, Controle de Zoonoses	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	Unidade	2,00	Rural e Urbana
0018	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO				
2081	Programa de Treinamento Qualificação Pessoal da Educação	PLENO FUNCIONAMENTO TREINAMENTO QUALIFICAÇÃO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
0019	ASSISTÊNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL				
2103	Manutenção da Divisa de Merenda Escolar	PLENO FUNCIONAMENTO MERENDA ESCOLAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
0020	ENSINO FUNDAMENTAL				
2092	Manutenção e Reforma em Prédios Escolares	PLENO FUNCIONAMENTO PRÉDIOS ESCOLARES	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2093	Manutenção Atividades do Ensino Fundamental	PLENO FUNCIONAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2094	Despesa com Remuneração dos Profissionais do Magistério	FOLHAS EMPENHADAS A PAGAR	Unidade	13,00	Rural e Urbana
2099	Despesas com Remuneração dos Profissionais do Ensino Especial	FOLHAS EMPENHADAS A PAGAR	Unidade	13,00	Rural e Urbana
2104	Manutenção do Programa Merenda Escolar - Fundamental	PLENO FUNCIONAMENTO MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL	Percentual	100,00	Rural e Urbana



MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

CÓD.	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região:
3069	Aquisição Imóvel para Ampliação Rede Escolar	OBRAS REALIZADAS	Unidade	2,00	Rurale Urbana
3070	Equipamentos Diversos para o Ensino Fundamental	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	20,00	Rurale Urbana
3071	Construção, Ampliação e Reformas das Unidades do Ensino Fundamental	OBRAS REALIZADAS	Unidade	3,00	Rurale Urbana
3072	Construção de Quadras Cobertas e Vestiários	OBRAS REALIZADAS	Unidade	1,00	Rurale Urbana
0021	TRANSPORTE ESCOLAR				
2100	Manutenção Programa Municipal de Transporte de Estudantes	PLENO FUNCIONAMENTO TRANSPORTE ESTUDANTES	Percentual	100,00	Rurale Urbana
2101	Manutenção do Transporte de Alunos do Ensino Infantil	PLENO FUNCIONAMENTO TRANSPORTE ENSINO INFANTIL	Percentual	100,00	Rurale Urbana
3073	Aquisição Veículos para Transporte de Estudantes	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	4,00	Rurale Urbana
0023	ENSINO SUPERIOR				
2108	Manutenção do Polo da UAB	PLENO FUNCIONAMENTO POLO UAB	Percentual	100,00	Rurale Urbana
2109	Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA BOLSA APRENDIZAGEM	Percentual	100,00	Rurale Urbana
3077	Equipamentos para Manutenção do Polo da UAB	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	5,00	Rurale Urbana
0024	ENSINO INFANTIL				
2083	Manutenção de Creches Municipais	PLENO FUNCIONAMENTO CÔCHES	Percentual	100,00	Rurale Urbana
2084	Manutenção Atividades do Ensino Pré-Escolar	PLENO FUNCIONAMENTO ENSINO PRÉ-ESCOLAR	Percentual	100,00	Rurale Urbana
2085	Despesas com Remuneração dos Profissionais do Pré-Escolar	FOLHAS EMPENHADAS A PAGAR	Unidade	13,00	Rurale Urbana
2086	Manutenção e Reforma em Prédio do Ensino Infantil e Creches	PLENO FUNCIONAMENTO ENSINO INFANTIL	Percentual	100,00	Rurale Urbana
2087	Despesas com Remuneração dos Profissionais de Creches Municipais	FOLHAS EMPENHADAS A PAGAR	Unidade	13,00	Rurale Urbana
2090	Despesas com Remuneração dos Profissionais do Ensino Especial	FOLHAS EMPENHADAS A PAGAR	Unidade	13,00	Rurale Urbana
2091	Subvenções a Entidades de Promoção Educação Especial	PLENO FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO ESPECIAL	Percentual	100,00	Rurale Urbana
2105	Manutenção Programa de Merenda - Ensino Infantil	PLENO FUNCIONAMENTO MERENDA ESCOLAR INFANTIL	Percentual	100,00	Rurale Urbana
3065	Construção, Ampliação e Reformas de Creches	OBRAS REALIZADAS	Unidade	5,00	Rurale Urbana
3066	Construção, Ampliação e Reformas das Unidades Pré-Escolar	OBRAS REALIZADAS	Unidade	1,00	Rurale Urbana
3067	Equipamentos Diversos para Creches Municipais	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	15,00	Rurale Urbana
3068	Equipamentos Diversos para o Ensino Pré-Escolar	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	25,00	Rurale Urbana
0025	ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO				
2097	Manutenção Atividades para Erradicação do Analfabetismo	PLENO FUNCIONAMENTO ERRADICAÇÃO ANALFABETISMO	Percentual	100,00	Rurale Urbana
2098	Despesas com Remuneração Profissionais Erradicação do Analfabetismo	FOLHAS EMPENHADAS A PAGAR	Unidade	13,00	Rurale Urbana
0026	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL				
2220	Manutenção e Conservação do Patrimônio Histórico e Cultural	PLENO FUNC. CONSERVAÇÃO PATRIMÔNIO CULTURAL HISTOR	Percentual	100,00	Rurale Urbana
2221	Manutenção do Arquivo Público	PLENO FUNCIONAMENTO ARQUIVO PÚBLICO	Percentual	100,00	Rurale Urbana



MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

CÓD.	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
2222	Manutenção Atividades da Biblioteca Pública Municipal e Museus	PLENO FUNCIONAMENTO BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2223	Despesas com Entidades de Apoio a Cultura Municipal e Turismo	DESPESAS EMPENHADAS A PAGAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2224	Manutenção de Grupos Artísticos Municipais	PLENO FUNCIONAMENTO GRUPOS ARTÍSTICOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2225	Manutenção da Escola de Música	PLENO FUNCIONAMENTO ESCOLA DE MÚSICA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2226	Manutenção das Atividades Aldir Blanc-Lei nº 14.399/2022	PLENO FUNCIONAMENTO ATIVIDADES ALDIR BLANC	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3157	Reforma e Restauração do Patrimônio Histórico e Cultural	OBRA EXECUTADA	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3158	Construção e Melhoramentos Biblioteca Pública Municipal e Museus	OBRA EXECUTADA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3159	Equipamentos Diversos para Fundo Municipal Patrimônio Cultural	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3160	Construção e Melhoramentos Biblioteca Pública Municipal e Museus	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3161	Equipamentos Diversos para Escola de Música	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	Unidade	3,00	Rural e Urbana
3163	Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura				
0028	LIMPEZA PÚBLICA				
2050	Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo Hospitalar	PLENO FUNCIONAMENTO COLETA DE LIXO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2051	Manutenção das Atividades de Limpeza Pública	PLENO FUNCIONAMENTO ATIVIDADES LIMPEZA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3041	Equipamentos Manut. Iluminação Pública	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	3,00	Rural e Urbana
3042	Aquisição de Veículo e Equip. P/ Serv. Limpeza Pública	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0029	SERVIÇOS FUNERÁRIOS MUNICIPAIS				
2047	Manutenção Atividades dos Serviços Funerários Municipais	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS FUNERÁRIOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3035	Equipamentos e Melhoramentos dos Serviços Funerários Municipais	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0030	ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
2052	Manutenção em Rede de Iluminação Pública	PLENO FUNCIONAMENTO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3043	Despesas com Extensão de Rede Iluminação Pública Urbana	OBRAS REALIZADAS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
0031	INFRAESTRUTURA URBANA				
2044	Manutenção e Reformas em Prédios Públicos Municipais	OBRAS REALIZADAS PRÉDIOS PÚBLICOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2045	Manutenção Atividades dos Serviços de Vias Urbanas Municipais	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS VIAS URBANAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2046	Manutenção da Fábrica de Artefatos	PLENO FUNCIONAMENTO FÁBRICA ARTEFATOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2048	Manutenção dos Serviços Públicos	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS PÚBLICOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2054	Manutenção de Praças, Jardins e Áreas de Lazer	PLENO FUNCIONAMENTO PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3025	Aquisição de Imóveis de Interesse da Municipalidade	MÓVEIS ADQUIRIDOS	Unidade	10,00	Rural e Urbana
3026	Construção e Ampliação em Prédios Públicos Municipais	OBRAS REALIZADAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS	Unidade	25,00	Rural e Urbana
3027	Construção e Melhoramento em Vias Urbanas Municipais	OBRAS REALIZADAS EM VIAS URBANAS	Unidade	25,00	Rural e Urbana
3028	Calçamento/Pavimentação de Ruas nos Distritos, Comunidades e Povoados	OBRAS REALIZADAS EM VIAS VICINAIS	Unidade	15,00	Rural e Urbana

MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO



CÓD.	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
3029	Estruturação das Fábricas de Artefatos	OBRA REALIZADAS EM FÁBRICAS DE ARTEFATOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3030	Controle de Erosão de Área de Risco - Buracão do Hospital	OBRA REALIZADAS EM HOSPITAL MUNICIPAL	Unidade	1,00	Urbana
3031	Construção de Ciclovias	OBRA REALIZADAS EM CICLOVIAS	Unidade	1,00	Urbana
3032	Desassoreamento e Construção de Muro de Arrimo na Barragem das Almas	OBRA REALIZADAS EM BARRAGEM DAS ALMAS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3033	Construção/Ampliação de Infraestrutura Urbana e Rural	OBRA REALIZADAS EM INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	Unidade	10,00	Rural e Urbana
3036	Equipamentos para Manutenção dos Serviços Públicos	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS SERVIÇOS PÚBLICOS	Unidade	10,00	Rural e Urbana
3045	Construção/Melhoramentos, Equipamentos Para Praças Parques e Jardins	OBRA REALIZADAS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
0032	SANEAMENTO BÁSICO				
2055	Manutenção das Atividades do Fundo Mun. Saneamento Básico	PLENO FUNCIONAMENTO FUNDO SANEAMENTO BÁSICO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2188	Despesa com Abastecimento Água Zona Rural	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS ABASTECIMENTO RURAL	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2189	Manutenção Sistema Abastecimento de Água	PLENO FUNCIONAMENTO ABASTECIMENTO ÁGUA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2190	Participação dos Consórcios de Resíduos Sólidos	CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	Unidade	12,00	Rural e Urbana
2191	Cessão de Resíduos Sólidos	PLENO FUNCIONAMENTO GESTÃO DE RESÍDUOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3039	Investimentos em Obras de Saneamento Geral	OBRA REALIZADAS EM SANEAMENTO GERAL	Unidade	20,00	Rural e Urbana
3040	Ampliação/Melhorias no Sistema de Captação Esgoto Sanitários	OBRA REALIZADAS EM SANEAMENTO GERAL	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3046	Equipamentos p/ Fundo Mun. Saneamento Básico	OBRA REALIZADAS EM CAPTAÇÃO DE ESGOTO	Unidade	25,00	Rural e Urbana
3047	Investimento Ampliação/Obras Fundo Mun. Saneamento Básico	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	3,00	Rural e Urbana
3131	Perfuração de Poços Artesianos nas Comunidades Rurais	OBRA REALIZADAS	Unidade	2,00	Rural
3132	Ampliação e Melhoramentos no Sistema de Abastecimento Água Zona Rural	INVESTIMENTOS REALIZADOS	Unidade	2,00	Rural
3133	Ampliação e Melhoramento Sistema Abastecimento de Água	INVESTIMENTOS REALIZADOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3134	Participação em Consórcio de Resíduos Sólidos Municipal	INVESTIMENTOS REALIZADOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3135	Ampliação e Melhoramento no Aterro Sanitário Municipal	CONTRATOS EMPENHADOS A PAGAR	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3136	Construção Estação de Tratamento e Destinação Final Resíduos Sólidos	INVESTIMENTOS REALIZADOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0033	DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL				
2170	Manutenções das Atividades do Fundo Municipal de Habitação Popular	PLENO FUNCIONAMENTO FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO PO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3038	Programa Moradias para Pessoas de Baixa Renda	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS PROGRAMA MORADIAS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3116	Equipamentos para Fundo de Habitação Popular	INVESTIMENTOS REALIZADOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3117	Prog. Constr. Casas e Banheiros P/ Famílias Situação Vulnerabilidade	INVESTIMENTOS REALIZADOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3118	Aquisição de Imóvel P/ Loteamento Famílias Sit. Vulnerabilidade	INVESTIMENTOS REALIZADOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0034	GESTÃO DA POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE				
2192	Manutenção de Convênio com IEF	PLENO FUNCIONAMENTO CONVÊNIO IEF	Percentual	100,00	Rural e Urbana



MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

CÓD.	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
2193	Manutenção Convênio com IMA	PLENO FUNCIONAMENTO CONVÊNIO IMA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2194	Manutenção do CODEMA	PLENO FUNCIONAMENTO CODEMA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2195	Manutenção Controle e Fiscalização do Meio Ambiente	PLENO FUNCIONAMENTO FISCALIZAÇÃO MEIO AMBIENTE	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2196	Aquisição de Mudras e Insumos para Plantio de Árvores	PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES MEIO AMBIENTE	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2197	Manutenção de Convênio com a Polícia Militar do Meio Ambiente	PLENO FUNCIONAMENTO POLICIA MILITAR MEIO AMBIENTE	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2198	Manutenção do Programa Recicla Minas Novas	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA RECICLA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3137	Aquisição de Equipamento Programa Recicla Minas Novas	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3138	Construção e Equipamentos para Viveiro Municipal	INVESTIMENTOS REALIZADOS	Unidade	3,00	Rural e Urbana
0035	AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL				
2173	Manutenção Atividades do Mercado e Feiras Livres	PLENO FUNCIONAMENTO MERCADO E FEIRAS LIVRES	Percentual	100,00	Rural
2174	Manutenção Atividade Matadouro Municipal	PLENO FUNCIONAMENTO ATIVIDADE MATADOURO	Percentual	100,00	Rural
2175	Manutenção da Frota de Veículos do Serviço Apoio Agrícola e Pecuária	PLENO FUNCIONAMENTO FROTA VEÍCULOS APOIO AGRÍCOLA	Percentual	100,00	Rural
2177	Programa de Incentivo ao Produtor Rural	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA INCENTIVO AO PRODUTOR	Percentual	100,00	Rural
2178	Programa de Gradagem e Aração de Terras	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA GRADAGEM E ARAÇÃO	Percentual	100,00	Rural
2179	Manutenção da Divisão de Fomento à Agricultura	PLENO FUNCIONAMENTO DIVISÃO FOMENTO AGRICULTURA	Percentual	100,00	Rural
2180	Manutenção da Divisão de Fundiários	PLENO FUNCIONAMENTO DIVISÃO DE FUNDIÁRIOS	Percentual	100,00	Rural
2181	Manutenção da Divisão de Agricultura Familiar	PLENO FUNCIONAMENTO DIVISÃO AGRICULTURA FAMILIAR	Percentual	100,00	Rural
2182	Manutenção do Programa Garantia Safra	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA GARANTIA SAFRA	Percentual	100,00	Rural
2183	Manutenção das Atividades do Parque de Exposições	PLENO FUNCIONAMENTO PARQUE DE EXPOSIÇÕES	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2184	Promoção e Apoio de Eventos no Agronegócio	PLENO FUNCIONAMENTO EVENTOS AGRONEGÓCIO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2185	Despesa com Manutenção Convênio EMATER	PLENO FUNCIONAMENTO CONVÊNIO EMATER	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2186	Manutenção da Divisão de Sanidade Animal	PLENO FUNCIONAMENTO DIVISÃO SANIDADE ANIMAL	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2187	Manutenção e Ampliação dos Serviços de Inspeção Municipal	PLENO FUNCIONAMENTO INSPEÇÃO SANITÁRIA ANIMAL	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2199	Manutenção e Desassoreamento de Barraginhas	PLENO FUNCIONAMENTO-DESASSORAMENTO DE BARRAGINHAS	Percentual	100,00	Rural
3120	Construção Melhoramentos e Equipamentos para Mercado Municipal	INVESTIMENTOS REALIZADOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3121	Construção Melhoramentos e Equipamentos Matadouro Municipal	INVESTIMENTOS REALIZADOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3122	Estruturação de Fábrica de Farinha Comun. Ribeirão dos Santos	INVESTIMENTOS REALIZADOS	Unidade	1,00	Rural
3123	Estruturação de Fábrica de Farinha Distrito Lagoa Grande	INVESTIMENTOS REALIZADOS	Unidade	1,00	Rural
3124	Implantação Eletrificação Rural	INVESTIMENTOS REALIZADOS	Unidade	1,00	Rural



MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

CÓD.	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
3125	Implantação e Melhoramentos de Telefonia Rural	INVESTIMENTOS REALIZADOS	Unidade	2,00	Rural
3126	Construção Melhoramentos Parque Exposição	INVESTIMENTOS REALIZADOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3127	Equipamentos Para Parque de Exposições	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3128	Construção e Ampliação de Estruturas para Agricultura	INVESTIMENTOS REALIZADOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3129	Construção e Melhoramentos Parque Exposições de Rib. Folha	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	5,00	Rural e Urbana
3130	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos p/ Agricultura	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3139	Investimentos em Programas de Prevenção e Combate à Seca	INVESTIMENTOS REALIZADOS	Unidade	2,00	Rural
3140	Programa Municipal Construção de Barraginhas	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	0,00	Rural e Urbana
3162	Estruturação de Fábricas de Farinha	Obras Executadas	Unidade		
0036	AÇÕES DE COMUNICAÇÃO				
2012	Manutenção da Assessoria de Comunicação - ASSECOMIN	PLENO FUNCIONAMENTO ASSECOMIN	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2013	Manutenção da Assessoria de Imprensa	PLENO FUNCIONAMENTO ASSESSORIA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2014	Manutenção da Assessoria de Áudio, Vídeos e Imagem	PLENO FUNCIONAMENTO ASSESSORIA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3006	Equipamentos Diversos para ASSECOMIN	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS PARA ASSECOMIN	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3007	Equipamentos para Assessoria de Imprensa	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS PARA ASSESSORIA IMPRENSA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3008	Equipamentos para Assessoria de Áudio, Vídeo e Imagem	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS PARA ASSESSORIA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0037	TRANSPORTE E TRÂNSITO				
2049	Manutenção da Sinalização Viária	PLENO FUNCIONAMENTO SINALIZAÇÃO VIÁRIA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2210	Atividade da Divisão de Manutenção de Frota	PLENO FUNCIONAMENTO DIVISÃO FROTA VEÍCULOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2211	Manutenção dos Veículos Máquinas e Equipamentos Rodoviários	PLENO FUNCIONAMENTO DIVISÃO FROTA VEÍCULOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2212	Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal	PLENO FUNCIONAMENTO ATIVIDADES AEROPORTO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2213	Manutenção Atividades do Terminal Rodoviário de Passageiros	PLENO FUNCIONAMENTO ATIVIDADES TERMINAL RODOVIÁRIO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2214	Manutenção de Pontes e Mata Burros	PLENO FUNCIONAMENTO MANUTENÇÃO PONTES	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2215	Manutenção das Atividades do Departamento de Infraestrutura	PLENO FUNCIONAMENTO DEPARTAMENTO INFRAESTRUTURA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2216	Manutenção das Atividades de Serviços em Estradas Vicinais	PLENO FUNCIONAMENTO ATIVIDADES ESTRADAS VICINAIS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3037	Equipamentos para Sinalização Viária	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS SINALIZAÇÃO VIÁRIA	Unidade	20,00	Rural e Urbana
3148	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3149	Equipamentos Diversos para uso nas Oficinas Municipais	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3150	Melhoramentos e Equipamentos para Aeroporto Municipal	INVESTIMENTOS REALIZADOS	Unidade	1,00	Urbana
3151	Equipamentos P/ Manutenção do Departamento de Infraestrutura	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3152	Melhoramentos e Equipamentos para Terminal Rodoviário de Passageiros	INVESTIMENTOS REALIZADOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana



MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

CÓD.	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
3153	Construção e Melhoramentos de Pontes e Maia Buiros	OBRA EXECUTADA	Unidade	4,00	Rural e Urbana
3154	Construção do Anel Rodoviário	OBRAS EXECUTADA	Unidade	1,00	Urbana
0038	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
2157	Manutenção do Conselho Tutelar	PLENO FUNCIONAMENTO CONSELHO TUTELAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2168	Manutenção Fundo da Criança e do Adolescente	PLENO FUNCIONAMENTO FUNDO CRIANÇA E ADOLESCENTE	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2169	Financiamento de Entidade de Proteção a Infância	CONTRATOS ASSUMIDOS A PAGAR	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3104	Aquisição de Veic. e Equipamentos Para o Conselho Tutelar	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3114	Equip. e Veic. Diversos Para Fundo da Criança e Adolescente	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3115	Construção/Ampliação Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente	INVESTIMENTOS REALIZADOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0039	PROMOÇÃO AO ESPORTE E AO LAZER				
2202	Manutenção Campos de Futebol e Unidades Esportivas	PLENO FUNCIONAMENTO CAMPOS DE FUTEBOL	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2203	Manutenção Divisão de Esporte P/ Infância, Juventude e Terceira Idade	PLENO FUNCIONAMENTO DIVISÃO DE ESPORTE	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2204	Manutenção da Divisão de Coordenação das Escolinhas de Treinamento	PLENO FUNCIONAMENTO COORDENAÇÃO ESCOLA TREINAMENTO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2205	Manutenção das Atividades de Lazer no Balneário Barragem das Almas	PLENO FUNCIONAMENTO ATIVIDADES LAZER	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2206	Promoções e Eventos Populares	PLENO FUNCIONAMENTO EVENTOS POPULARES	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2207	Programa de Apoio ao Desporto Amador	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA APOIO DESPORTO AMADOR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2208	Realização dos Jogos Estudantis de Minas Novas - JEMN	PLENO FUNCIONAMENTO JOGOS INFANTIS - JEMN	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3142	Construção e Melhoramentos em Campos de Futebol e Unidades Esportivas	INVESTIMENTOS REALIZADOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3143	Equipamentos Diversos para Promoção ao Esporte e ao Lazer	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3144	Construção de Campo Society	OBRA REALIZADA	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3145	Construção de Quadras Poliesportivas	OBRA REALIZADA	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3146	Reestruturação da Area de Lazer Barragem das Almas	INVESTIMENTOS REALIZADOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0040	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E ECONÔMICO				
2071	Manutenção das Atividades Divisão de Apoio e Micro e Pequena Empresa	PLENO FUNCIONAMENTO DIVISÃO APOIO INTELIGENTES	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2072	Manutenção do Programa Cidades Inteligentes	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA CIDADES INTELIGENTES	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2073	Manutenção Atividades da Divisão de Desenvolvimento Econômico	PLENO FUNCIONAMENTO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3059	Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Comercial	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	3,00	Rural e Urbana
3060	Equipamentos para Divisão de Apoio a Micro e Pequena Empresa	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	5,00	Rural e Urbana
3061	Projeto Cidade Inteligentes	OBRAS REALIZADAS/ EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	5,00	Urbana
3062	Apoio a Instalação de Indústria no Município	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	50,00	Rural e Urbana
3063	Equipamentos para Divisão de Desenvolvimento Econômico	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	2,00	Urbana



MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

CÓD.	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
0043	APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO IGD PBF				
2163	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	PLENO FUNCIONAMENTO BOLSA FAMÍLIA - CADÚNICO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3109	Aquis. de Veículos e Equip. Gestão do CadÚnico, Bolsa Família e BPC	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	Unidade	2,00	Rural e Urbana
0045	EDUCAÇÃO BÁSICA				
2106	Manutenção de Divisão de Coordenação da Biblioteca Escolar	PLENO FUNCIONAMENTO BIBLIOTECA ESCOLAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2107	Manutenção de Divisão do PAR (Plano de Ações Art.)	PLENO FUNCIONAMENTO DIVISÃO PAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3075	Equipamentos Para Divisão de Coordenação de Biblioteca Escolar	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	5,00	Rural e Urbana
3076	Equipamentos Para Divisão do PAR (Plano de Ações Articuladas)	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	5,00	Rural e Urbana
0046	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO				
2088	Aquisição Material Didático e Pedagógico para Ensino Infantil	PLENO FUNCIONAMENTO ENSINO INFANTIL	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2089	Aquisição de Uniforme e Mochilas para Doação - Ensino Infantil	PLENO FUNCIONAMENTO ENSINO INFANTIL	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2095	Aquisição de Material Didático e Pedagógico para Ensino Fundamental	PLENO FUNCIONAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2096	Aquisição de Uniforme e Mochilas para Doação - Ensino Fundamental	PLENO FUNCIONAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL	Percentual	100,00	Rural e Urbana
0047	SERVIÇOS DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA				
2209	Manutenção do Depto. de Administração de Transporte e Infraestrutura	PLENO FUNCIONAMENTO ADMINISTRAÇÃO TRANSPORTE	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3147	Equipamentos Diversos P/Depto. Adm. de Transportes e Infraestrutura	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0048	PROMOÇÃO DO TURISMO				
2218	Atividades de Apoio ao Turismo e Realização de Eventos	PLENO FUNCIONAMENTO ATIVIDADES APOIO AO TURISMO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2219	Manutenção das Atividades do Departamento de Turismo	PLENO FUNCIONAMENTO DEPARTAMENTO TURISMO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
0049	PROGRAMA BOLSA ATLETA				
2201	Manutenção do Programa Municipal Bolsa Atleta	PLENO FUNC. PROGRAMA MUNICIPAL BOLSA ATLETA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
0050	ASSISTÊNCIA AO IDOSO				
2171	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso	PLENO FUNCIONAMENTO FUNDO APOIO POLÍTICA IDOSO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
0051	MAMÃE E BEBÊ MINASOVENSE				
2131	Manutenção do Centro Materno Infantil	PLENO FUNCIONAMENTO CENTRO MATERNO INFANTIL	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3085	Equipamentos para o Centro Materno Infantil	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	10,00	Urbana
0052	DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR				
2019	Manutenção das Atividades do PROCON Municipal	PLENO FUNCIONAMENTO PROCON	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2020	Conselho Municipal de Defesa do Consumidor	PLENO FUNCIONAMENTO CONSELHO MUNICIPAL	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2021	Manut. Serv. Administrativos do Fundo Prot e Defesa do Consumidor	PLENO FUNCIONAMENTO DEFESA CONSUMIDOR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2022	Promoção de Eventos, Seminários, Palestras, Treinamentos, Conferências e Afins	EVENTOS PROMOVIDOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana



MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

CÓD.	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
2023	Manutenção do Projeto de Bolsa-Auxílio de Estágio PROCON	PLENO FUNCIONAMENTO PROJETO AUXILIO ESTÁGIO PROCON	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3011	Equipamentos para o PROCON Municipal	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS PARA PROCON	Unidade	3,00	Urbana
3012	Equipamentos para do Fundo de Proteção e Defesa do Consumidor	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS PARA DEFESA CONSUMIDOR	Unidade	2,00	Rural e Urbana
0054	AGRICULTURA FAMILIAR	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA VALE-FEIRA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2176	Manutenção do Programa Vale-Feira	OBRAS REALIZADAS EM CENTRO	Unidade	1,00	Urbana
0055	VALORIZAÇÃO DO CENTRO DA CIDADE	PLENO FUNCIONAMENTO VIDEOMONITORAMENTO EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS PARA VIDEOMONITORAMENTO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3034	Revitalização do Centro da Cidade	OBRAS REALIZADAS EM CENTRO	Unidade	15,00	Urbana
0056	MINAS NOVAS SEGURA	PLENO FUNCIONAMENTO VIDEOMONITORAMENTO EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS PARA VIDEOMONITORAMENTO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2037	Programa de Videomonitoramento das Ruas da Cidade	OBRAS REALIZADAS EM CENTRO	Unidade	15,00	Urbana
3018	Equipamentos para Videomonitoramento das Ruas da Cidade	PLENO FUNCIONAMENTO VIDEOMONITORAMENTO EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS PARA VIDEOMONITORAMENTO	Unidade	4,00	Rural e Urbana
0057	TAPETE PRETO	OBRA EXECUTADA	Unidade		
3155	Condição e Melhoramentos em Estradas Vicinais				

ALESSANDRO MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal

EDER CORDEIRO SANTOS
Secretário de Finanças

PAULO ANTONIO ALVES MARTINS
Contador(a) 105101

ALTAMIRO PINTO MACHADO
Resp. Controle Interno



MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

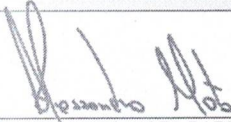
ANEXO X - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2027


PASSIVOS CONTINGENTES		Providências	
descrição	valor	descrição	valor
Demandas Judiciais	380.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	380.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	150.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	150.000,00
Assunção de Passivos	140.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	140.000,00
SUBTOTAL:	670.000,00	SUBTOTAL:	670.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		Providências	
descrição	valor	descrição	valor
Frustração de Arrecadação	4.820.000,00	Limitação de Empenhos	4.820.000,00
Restituição de Tributos a Maior	55.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	55.000,00
Discrepância de Projeções	3.815.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	3.815.000,00
SUBTOTAL:	8.690.000,00	SUBTOTAL:	8.690.000,00

TOTAL:	9.360.000,00	TOTAL:	9.360.000,00
---------------	---------------------	---------------	---------------------


ALESSANDRO MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal


EDER CORDEIRO SANTOS
Secretário de Finanças



PAULO ANTONIO ALVES MARTINS
Contador(a) 105101


ALTAMIRO PINTO MACHADO
Resp. Controle Interno




MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA					ORÇADA			PREVISÃO		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2027	2028	2029	
RECEITAS CORRENTES	122.825.481,31	146.967.608,02	162.368.092,01	176.397.000,00	183.582.000,00	194.190.000,00	205.410.000,00	183.582.000,00	194.190.000,00	205.410.000,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.324.177,14	6.690.737,97	8.800.058,52	8.754.000,00	8.316.000,00	8.795.000,00	9.302.000,00	8.316.000,00	8.795.000,00	9.302.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	900.864,08	1.125.756,49	1.321.611,18	1.200.000,00	1.590.000,00	1.682.000,00	1.779.000,00	1.590.000,00	1.682.000,00	1.779.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	7.233.656,05	6.452.514,72	8.406.893,55	5.037.000,00	7.855.000,00	8.306.000,00	8.784.000,00	7.855.000,00	8.306.000,00	8.784.000,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	332.435,30	212.730,00	0,00	19.000,00	1.023.000,00	1.083.000,00	1.145.000,00	1.023.000,00	1.083.000,00	1.145.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	109.023.545,95	132.452.718,43	143.773.006,20	161.236.000,00	164.148.000,00	173.635.000,00	183.671.000,00	164.148.000,00	173.635.000,00	183.671.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.802,79	33.150,41	66.522,56	151.000,00	650.000,00	689.000,00	729.000,00	650.000,00	689.000,00	729.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	29.648.984,88	14.466.936,78	20.892.562,19	10.609.000,00	21.365.000,00	22.598.000,00	22.059.000,00	21.365.000,00	22.598.000,00	22.059.000,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	1.000,00	954.000,00	1.009.000,00	1.067.000,00	954.000,00	1.009.000,00	1.067.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	4.850.000,00	50.000,00	56.000,00	59.000,00	62.000,00	56.000,00	59.000,00	62.000,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	29.648.984,88	14.466.936,78	15.742.424,19	10.558.000,00	20.355.000,00	21.530.000,00	20.930.000,00	20.355.000,00	21.530.000,00	20.930.000,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	300.138,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA	-10.268.804,10	-11.881.500,58	-12.772.109,97	-15.624.000,00	-14.242.000,00	-15.065.000,00	-15.936.000,00	-14.242.000,00	-15.065.000,00	-15.936.000,00	
TOTAL:	142.205.662,09	149.553.044,22	170.488.544,23	171.382.000,00	190.705.000,00	201.723.000,00	211.533.000,00	190.705.000,00	201.723.000,00	211.533.000,00	


ALESSANDRO MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal


EDER CORDEIRO SANTOS
Secretário de Finanças


PAULO ANTONIO ALVES MARTINS
Contador(a) 105101


ALTAMIRO PINTO MACHADO
Resp. Controle Interno



MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZAS DE DESPESAS	EXECUTADA				ORÇADA			PREVISÃO	
	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029		
DESPESAS CORRENTES	103.260.912,79	123.827.852,35	132.299.621,82	143.371.500,00	149.136.000,00	157.756.000,00	166.870.000,00		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.309.405,00	60.792.066,47	65.898.241,68	77.416.500,00	74.661.000,00	78.976.000,00	83.541.000,00		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	59.000,00	53.000,00	56.000,00	59.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.951.507,79	63.035.785,88	66.401.380,14	65.896.000,00	74.422.000,00	78.724.000,00	83.270.000,00		
DESPESAS DE CAPITAL	43.525.155,44	34.708.514,21	28.634.109,73	24.210.500,00	37.541.000,00	39.706.000,00	40.156.000,00		
INVESTIMENTOS	43.163.141,01	34.318.954,40	28.222.725,75	23.514.500,00	36.704.000,00	38.821.000,00	39.220.000,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	5.000,00	106.000,00	112.000,00	118.000,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	362.014,43	389.559,81	411.383,98	691.000,00	731.000,00	773.000,00	818.000,00		
RESERVA CONTINGÊNCIAS/RES. RPPS	0,00	0,00	0,00	3.800.000,00	4.028.000,00	4.261.000,00	4.507.000,00		
RESERVA CONTINGÊNCIAS/RES. RPPS	0,00	0,00	0,00	3.800.000,00	4.028.000,00	4.261.000,00	4.507.000,00		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL:	146.786.068,23	158.536.366,56	160.933.731,55	171.382.000,00	190.705.000,00	201.723.000,00	211.533.000,00		

ALESSANDRO MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal

EDER CORDEIRO SANTOS
Secretário de Finanças

PAULO ANTONIO ALVES MARTINS
Contador(a) 105101

ALTAMIRO PINTO MACHADO
Resp. Controle Interno



MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS(OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS)	135.037.753,54	143.118.241,50	162.081.814,68	166.378.000,00	181.949.000,00	192.464.000,00	201.741.000,00
RECEITA TOTAL (SEM RPPS)	142.205.662,09	149.553.044,22	170.488.544,23	171.382.000,00	190.705.000,00	201.723.000,00	211.533.000,00
RECEITAS CORRENTES (SEM RPPS)	122.825.481,31	146.967.608,02	162.368.092,01	176.397.000,00	183.582.000,00	194.190.000,00	205.410.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.324.177,14	6.690.737,97	8.800.058,52	8.754.000,00	8.316.000,00	8.795.000,00	9.302.000,00
CONTRIBUIÇÕES	900.864,08	1.125.756,49	1.321.611,18	1.200.000,00	1.590.000,00	1.682.000,00	1.779.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	7.233.656,05	6.452.514,72	8.406.893,55	5.037.000,00	7.855.000,00	8.306.000,00	8.784.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	7.167.908,55	6.434.802,72	8.406.729,55	5.003.000,00	7.802.000,00	8.250.000,00	8.725.000,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	65.747,50	17.712,00	164,00	34.000,00	53.000,00	56.000,00	59.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	332.435,30	212.730,00	0,00	19.000,00	1.023.000,00	1.083.000,00	1.145.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	109.023.545,95	132.452.718,43	143.773.006,20	161.236.000,00	164.148.000,00	173.635.000,00	183.671.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.802,79	33.150,41	66.522,56	151.000,00	650.000,00	689.000,00	729.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (SEM RPPS)	29.648.984,88	14.466.936,78	20.892.562,19	10.609.000,00	21.365.000,00	22.598.000,00	22.059.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	1.000,00	954.000,00	1.009.000,00	1.067.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	4.850.000,00	50.000,00	56.000,00	59.000,00	62.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	29.648.984,88	14.466.936,78	15.742.424,19	10.558.000,00	20.355.000,00	21.530.000,00	20.930.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	300.138,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (SEM RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-10.268.804,10	-11.881.500,58	-12.772.109,97	-15.624.000,00	-14.242.000,00	-15.065.000,00	-15.936.000,00
DEDUÇÕES (SEM RPPS)	7.167.908,55	6.434.802,72	8.406.729,55	5.004.000,00	8.756.000,00	9.259.000,00	9.792.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	7.167.908,55	6.434.802,72	8.406.729,55	5.003.000,00	7.802.000,00	8.250.000,00	8.725.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	1.000,00	954.000,00	1.009.000,00	1.067.000,00
ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	105.388.768,66	128.651.304,72	141.189.252,49	155.770.000,00	161.538.000,00	170.875.000,00	180.749.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (IV)	29.648.984,88	14.466.936,78	20.892.562,19	10.608.000,00	20.411.000,00	21.589.000,00	20.992.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + II + IV + V)	135.037.753,54	143.118.241,50	162.081.814,68	166.378.000,00	181.949.000,00	192.464.000,00	201.741.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (VIII) = (I + IV)	135.037.753,54	143.118.241,50	162.081.814,68	166.378.000,00	181.949.000,00	192.464.000,00	201.741.000,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS(OU DESPESAS FISCAIS LIQUIDAS)	146.424.053,80	158.146.806,75	160.522.347,57	170.632.000,00	189.921.000,00	200.894.000,00	210.656.000,00
DESPESA TOTAL (SEM RPPS)	146.786.088,23	158.536.366,56	160.933.731,55	171.382.000,00	190.705.000,00	201.723.000,00	211.533.000,00
DESPESAS CORRENTES (SEM RPPS)	103.260.912,79	123.827.852,35	132.299.621,82	143.371.500,00	149.136.000,00	157.756.000,00	166.870.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.309.405,00	60.792.066,47	65.898.241,68	77.416.500,00	74.661.000,00	78.976.000,00	83.541.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	59.000,00	53.000,00	56.000,00	59.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.951.507,79	63.035.785,88	66.401.380,14	65.896.000,00	74.422.000,00	78.724.000,00	83.270.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (SEMRPPS)	43.525.155,44	34.708.514,21	28.634.109,73	24.210.500,00	37.541.000,00	39.706.000,00	40.156.000,00
INVESTIMENTOS	43.163.141,01	34.318.954,40	28.222.725,75	23.514.500,00	36.704.000,00	38.821.000,00	39.220.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	5.000,00	106.000,00	112.000,00	118.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	362.014,43	389.559,81	411.383,98	691.000,00	731.000,00	773.000,00	818.000,00
RESERVA CONTINGÊNCIA/RES. RPPS	0,00	0,00	0,00	3.800.000,00	4.028.000,00	4.261.000,00	4.507.000,00
RESERVA CONTINGÊNCIA/RES. RPPS	0,00	0,00	0,00	3.800.000,00	4.028.000,00	4.261.000,00	4.507.000,00
DEDUÇÕES (SEM RPPS)	362.014,43	389.559,81	411.383,98	750.000,00	784.000,00	829.000,00	877.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	59.000,00	53.000,00	56.000,00	59.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	362.014,43	389.559,81	411.383,98	691.000,00	731.000,00	773.000,00	818.000,00



MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

DESpesas Primárias Correntes (exceto Fontes RPPS) (IX)	103.260.912,79	123.827.852,35	132.299.621,82	143.312.500,00	149.083.000,00	157.700.000,00	166.811.000,00
DESpesas Primárias Correntes (com Fontes RPPS) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESpesas Não Primárias Correntes (com Fontes RPPS) (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESpesas Primárias de Capital (exceto Fontes RPPS) (XII)	43.163.141,01	34.318.954,40	28.222.725,75	23.519.500,00	36.810.000,00	38.933.000,00	39.338.000,00
DESpesas Primárias de Capital (com Fontes RPPS) (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESpesas Não Primárias de Capital (com Fontes RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS (XVI)	8.661.039,43	21.079.668,79	19.045.521,68	23.783.920,90	24.650.000,00	20.750.000,00	25.126.000,00
DESpesas Primária Total (XVII) = (IX + X + XII + XIII + XV + XVI)	155.085.093,23	179.226.475,54	179.567.869,25	194.415.920,90	214.571.000,00	221.644.000,00	235.782.000,00
DESpesas Primária Total (exceto Fontes RPPS) (XVIII) = (IX + XII + XV + XVI)	155.085.093,23	179.226.475,54	179.567.869,25	194.415.920,90	214.571.000,00	221.644.000,00	235.782.000,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XIX) = (VII - XVII)	-20.047.339,69	-36.108.234,04	-17.486.054,57	-28.037.920,90	-32.622.000,00	-29.180.000,00	-34.041.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XX) = (VIII - XVIII)	-20.047.339,69	-36.108.234,04	-17.486.054,57	-28.037.920,90	-32.622.000,00	-29.180.000,00	-34.041.000,00

JUROS NOMINAIS	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
	Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exeto RPPS) (XXI)	7.167.908,55	6.434.802,72	8.406.729,55	5.002.000,00	7.802.000,00	8.250.000,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exeto RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	59.000,00	53.000,00	56.000,00	59.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXIII) = XX + (XXI - XXII)	-12.879.431,14	-29.673.431,32	-9.079.325,02	-23.094.920,90	-24.873.000,00	-20.986.000,00	-25.375.000,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
	DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIV)		4.179.991,00	3.430.281,05	5.192.000,00	5.415.000,00	5.651.000,00
DEDUÇÕES (XXV)		64.352.309,50	75.772.333,33	62.526.000,00	65.498.000,00	64.409.000,00	65.878.000,00
Ativo Disponível		68.398.376,62	79.418.251,83	71.458.000,00	72.359.000,00	69.055.000,00	71.015.000,00
Haveres Financeiros		0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
(-) Restos A Pagar Processados		3.080.437,97	2.854.914,40	7.985.000,00	6.125.000,00	3.855.000,00	4.325.000,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		965.629,15	791.004,10	955.000,00	744.000,00	799.000,00	820.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXVI) = (XXIV - XXV)		-60.172.318,50	-72.342.052,28	-57.334.000,00	-60.083.000,00	-58.758.000,00	-59.978.000,00



MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 III - RESULTADO PRIMÁRIO Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

	(a* - b)	(b - c)	(c - d)	(d - e)	(e - f)	(f - g)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XXVII)	-10.905.988,47	12.169.733,78	-15.008.052,28	2.749.000,00	-1.325.000,00	1.220.000,00
ESPECIFICAÇÃO						
VARIAÇÃO SALDO RPP (XXVIII)	-192.832,89	-225.523,57	5.130.085,60	-1.860.000,00	-2.270.000,00	470.000,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXX)	178.995,09	-338.325,97	2.451.718,95	0,00	0,00	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXIII)	18.395.634,87	21.361.861,20	10.765.235,27	25.762.000,00	17.391.000,00	27.065.000,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha XXXIV=(XXVII)+(XXVIII)+XXIX-XXX+XXXI+XXXII-XXXIII)	-29.673.431,32	-9.079.325,02	-23.094.920,90	-24.873.000,00	-20.986.000,00	-25.375.000,00
RESULTADO PRIMARIO - Abaixo da Linha (XXXV) = XXXIV - (XXI-XXII)	-36.108.234,04	-17.486.054,57	-28.037.920,90	-32.622.000,00	-29.180.000,00	-34.041.000,00

* (a) Refere-se ao valor da dívida consolidada líquida de 2023 (-71.078.286,97)

ALESSANDRO MOTA BARBOSA
 Prefeito Municipal

EDER CORDEIRO SANTOS
 Secretário de Finanças

PAULO ANTONIO ALVES MARTINS
 Contador(a) 105101

ALTAMIRO PINTO MACHADO
 Resp. Controle Interno




MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DÍVIDA CONSOLIDADA(I)							
Dívida Mobiliária	4.390.555,72	4.179.991,00	3.430.281,05	5.192.000,00	5.415.000,00	5.651.000,00	5.900.000,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES(II)	4.390.555,72	4.179.991,00	3.430.281,05	5.192.000,00	5.415.000,00	5.651.000,00	5.900.000,00
Ativo Disponível	75.468.842,69	64.352.309,50	75.772.333,33	62.526.000,00	65.498.000,00	64.409.000,00	65.878.000,00
Haveres Financeiros	78.724.722,24	68.398.376,62	79.418.251,83	71.458.000,00	72.359.000,00	69.055.000,00	71.015.000,00
(-) Restos A Pagar Processados	17.391,31	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.273.270,86	3.080.437,97	2.854.914,40	7.985.000,00	6.125.000,00	3.855.000,00	4.325.000,00
	0,00	965.629,15	791.004,10	955.000,00	744.000,00	799.000,00	820.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA=(I-II):	-71.078.286,97	-60.172.318,50	-72.342.052,28	-57.334.000,00	-60.083.000,00	-58.758.000,00	-59.978.000,00


 ALESSANDRO MOTA BARBOSA
 Prefeito Municipal


 EDER CORDEIRO SANTOS
 Secretário de Finanças


 PAULO ANTONIO ALVES MARTINS
 Contador(a) 105101


 ALTAMIRO PINTO MACHADO
 Resp. Controle Interno